# OOJANA DOS MILIACÍPIOS

### ld:1518EA385AD91F50



### ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUES

Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP: 64930-000

CNPJ: 06.554.216/0001-85



#### PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 006/2022.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS GLP 13) E OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI E DEMAIS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Inciso II, Art. 75 e com as demais disposições da Lei 14.133/21 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa: OLIVAN ALVES FERREIRA, CNPJ: 27.226.959/0001-04 para o fornecimento dos serviços citados no valor global de R\$ 31.400,00 (Trinta e um mil e quatrocentos reais), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Gilbués-PI, 18 de fevereiro de 2022.

Amilton Lustosa Figueredo Filho Prefeito Municipal

### ld:089B78FD10FF1F40



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUES Praca Inaquim N. Paranaguá SN. – Centra – CFP: 64930-000

CNPJ: 06.554.216/0001-85



### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PMJB  $\mathrm{N}^{\mathrm{o}}$  085/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021

**ATO:** Ato de Cooperação Técnica 001/2022- Prefeitura Municipal de Júlio Borges – PI x Prefeitura Municipal de Gilbués – PI.

**OBJETO:** Utilizar provisoriamente os preços registrados na Ata 025/2021- SRP da Prefeitura Municipal de Júlio Borges-PI, que tem por objeto o Registro de preços para eventuais contratações dos serviços de roçagem manual de estradas vicinais, capina/poda de árvores na zona urbana, para atender as necessidades dessa municipalidade

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI.

CONTRATADA: PEDRO GUIDA NETO - ME. CNPJ DA CONTRATADA: 16.582.784/0001-43.

**ENDEREÇO:** Avenida Barão do Paraim, S/Nº – Bairro Centro – 64.970-000 – Parnaguá –

PI.

VALOR TOTAL: R\$ 127.680,00 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta reais)

FONTE DE RECURSOS: FPM/receitas próprias e outras fontes

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura ou ao término do

fornecimento total do objeto

**DATA DE ASSINATURA:** 23/fevereiro/2022.

Gilbués-PI, 23 de fevereiro de 2022.

**Amilton Lustosa Figueredo Filho** Prefeito Municipal

### Id:0471A893F8612328





### LEI N° 201/2022, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede, nos termos do art. 37, Inciso X da Constituição Federal, revisão geral anual aos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Gilbués-PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GILBUÉS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Concede, nos termos do art. 37, Inciso X da Constituição Federal, revisão geral anual aos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Gilbués-PI, no percentual de 18,89% (dezoito inteiros e oitenta e nove centésimos por cento), passando a vigorar os seguintes valores:
- I Vereador;. R\$ 5.339,11 (cinto mil trezentos e trinta e nove reais e onze centavos);
- II Vereador Presidente: R\$ 7.118,93 (sete mil cento e dezoito reais e noventa e três centavos);
- Art. 2° A recomposição ora estipulada foi calculada tendo-se como parâmetro o índice Geral de Preços ao Consumidor (IPC-FGV), resultando no percentual de 18,89% (dezoito inteiros e oitenta e rime centésimos por cento);
- Art. 3º Os recursos necessários à execução deste ato correrão a conta de dotação orçamentaria própria consignada em orçamento vigente;
- Art. 4° Revogam-se todas as disposições em contrário;
- **Art. 5°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gilbués, Estado do Piauí, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

Amilton Lustosa Figueredo Filho -Prefeito Municipal-



### TERMO DE SANÇÃO A LEI Nº 201/2022

Eu AMILTON LUSTOSA FIGUEREDO FILHO, Prefeito Municipal de Gilbués, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, III, da Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, em sessão ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2022, e eu SANCIONO a Lei nº 201/2022, que Concede, nos termos do art. 37, Inciso X da Constituição Federal, revisão geral anual aos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Gilbués-Pl, e dá outras providências.

Gilbués - PI, 25 de novembro de 2021

Amilton Lustosa Figueredo Filho -Prefeito Municipal-

www.diarioficialdosmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais